PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.202/87

"Dispõe sobre denominação de uma Praça".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - A Praça construida na confluência da Rua Profº 'Domingos Ornelas com Av. Manuel Teixeira da Costa no Bairro 'Idulipê, nesta Cidade, passa denominar-se "Praça Adolfo Mogiz".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, O5 DE NOVEMBRO

DE 1987.

PREFÆITO MUNZCIPAL

FRANCISCO LUCINDO JUNIOR

CHEFE DE GABINETE.